

PORTARIA DIR- 2510 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Eleição dos representantes da categoria docente **DOCTOR** para o Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria docente **Doutor** e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle será realizada das **9 horas às 16 horas** do dia **13 de setembro de 2019**, por meio de sistema de votação convencional.

Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de inscrição individual ou de chapas:

§ 1º – contando o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º – havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º – se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º – ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

- **Professor Doutor: 4** representantes e respectivos suplentes

Artigo 3º – Cada eleitor votará em apenas um nome / chapa, na sua categoria docente.

Artigo 4º – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de

suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º– Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º – As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento a partir da divulgação desta portaria e até as **16 horas** do dia **09 de setembro de 2019**.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico rita@lac.usp.br .

§3º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§4º – Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16 horas do dia **10 de setembro de 2019** e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO

Artigo 8º – A votação será realizada no dia **13 de setembro de 2019**, das **9 horas às 16 horas**, na Secretaria do Departamento.

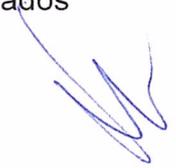
§1º – A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta por um docente e funcionários da Secretaria.

Artigo 9º – Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10º – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 11º – A totalização dos votos será divulgada até as **17 horas** do dia **13 de setembro de 2019**, sendo consideradas eleitas as chapas mais votadas (no caso de candidaturas individuais, serão considerados eleitos os mais votados e, na sequência, os suplentes).



§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 12º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 13º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.



Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci
Diretora da EPUSP

Transportes Metropolitanos

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Portaria do Diretor, de 12-8-2019

O Diretor Ferroviário da Estrada de Ferro Campos do Jordão, Resolve:

- 1 - Definir as metas para o trimestre agosto, setembro e outubro de 2019, para efeito da avaliação dos resultados e pagamento do PIP, conforme previsto no Decreto 60.090/2014 e especificadas na Circular EFCJ 07/2019;
- 2 - Determinar que o Comitê de Recursos Humanos – PIP, criado pela Portaria EFCJ 09/2014, alterado pela Portaria EFCJ 91/2017, para exercer a gestão do processo, em conformidade com o que determina o artigo 8º, inciso II, alíneas de "a" a "d", do Decreto 60.090/2014, realize pelo menos uma reunião mensal de acompanhamento do cumprimento das metas fixadas;
- 3 - Definir os critérios de pontuação para as metas fixadas para o trimestre agosto, setembro e outubro de 2019, a saber:
 - 3.1 – Neste trimestre cada área contará com 02 (dois) grupos de metas:
 - Grupo 1 – Gestão à Vista e assembleias: 05 pontos
 - Grupo 2 – Metas de Produção: 95 pontos
 - 3.2 - Algumas das metas fixadas estão divididas em sub-metas.
- 3.3 - Como regra geral a nota das sub-metas será proporcional à exata divisão da pontuação da meta pela quantidade de suas sub-metas; havendo algumas exceções em relação a esta regra.
- 3.4 - Caso a meta (ou submeta/s) não tenha(m) sido cumprida(s) em sua totalidade até a data limite, após avaliação de conteúdo por parte do Comitê de Recursos Humanos e/ou representante da respectiva área, a mesma poderá receber nota correspondente à proporcionalidade do que foi cumprido e referida meta.
- 3.5 - Caso a meta (ou submeta/s) não seja(m) cumprida(s) até a respectiva data limite, a área (ou grupo) não receberá a nota correspondente à meta (ou submeta/s) não cumpridas, não havendo, portanto, a premiação correspondente.
- 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. EFCJ 48/2019

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 12-8-2019

Ratificando nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 o ato do Chefe de Gabinete, que declarou nos termos do artigo 25, da citada Lei, a inexistibilidade de procedimento licitatório, para a contratação de empresa especializada na prestação de planejamento, organização e administração de trabalho para o evento Abeta Summit 2019, a ser realizado no Esporão Clube Itaipava, em Itaipava - SP, de 14 a 18-08-2019, devidamente justificada e inabilitada de competição da contratação pretendida.

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 12-8-2019

Ratificando nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 o ato do Chefe de Gabinete, que declarou nos termos do artigo 25, da citada Lei, a inexistibilidade de procedimento licitatório, para a contratação de empresa especializada na prestação de planejamento, organização e administração de trabalho para o evento Abeta Summit 2019, a ser realizado no Esporão Clube Itaipava, em Itaipava - SP, de 14 a 18-08-2019, devidamente justificada e inabilitada de competição da contratação pretendida.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Resumo de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADTUR 073/2018 – Parecer Referencial CJST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Novo Horizonte - Proc. DADTUR 244/2018 - Objeto: Construção de Centro de Informações Turísticas e sanitárias na Praça Dr. Estelito Cardoso Castilho - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Sexta e Nona. - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 4 parcelas da seguinte forma: I – 1ª parcela: no valor de R\$ 40.194,89, liberada na data de 01-03-2019, após a Expedição da Ordem de Serviço, no montante de 20%. II – 2ª parcela: no valor de R\$ 49.760,27, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída. III – 3ª parcela: no valor de R\$ 55.488,70, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída. IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 55.530,61, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída, observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 166 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - O prazo de vigência da presente Convênio é de 730 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 15-06-2018, com vencimento em 14-06-2020. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 12-08-2019.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria do Reitor, de 12-8-2019

Designando, nos termos do inciso IV, do § 1º, do artigo 5º, da Resolução 7.373/2017, Pedro Gabriel dos Santos Pereira para compor a Comissão de Acompanhamento da Política de Inclusão da USP, a contar da data da publicação. Proc. USP 18.1.6638.1-4.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Portaria EEL-13, de 12-8-2019

Designa Comissão Especial Julgadora de Licitação da Escola de Engenharia de Lorena

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena, da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666, de 21-6-1993, e suas alterações posteriores, combinado com a alínea "b", inciso I do artigo 1º, da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, resolve:

- Artigo 1º - Designar os servidores Douglas Mendes Barbosa, Celso Moreira, Marcos Roberto Santiago e Sandra Cristina Campos para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Julgadora de Licitação na modalidade Convide, tipo menor preço, objetivando o fornecimento e instalação de Rede de Gases Especiais, GLP e Ar Comprimido nos Laboratórios de Engenharia Química e Mecânica da Escola de Engenharia de Lorena, tratado no Processo USP 18.1.018.938.6.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos somente para os atos praticados no processo em referência.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria Epsup-2.510, de 9-8-2019

Eleição dos representantes da categoria docente Doutor para o Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Epsup

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da Epsup, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria: Da Eleição:

- Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Doutor e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle será realizada das 9 às 16 horas do dia 13-9-2019, por meio de sistema de votação convencional.
- Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de inscrição individual ou de chapas:
 - § 1º - contendo o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;
 - § 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;
 - § 3º - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;
 - § 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.
- * Professor Doutor: 4 representantes e respectivos suplentes.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome/chapa, na sua categoria docente.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuíam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da Inscrição

Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento a partir da divulgação desta portaria e até às 16 horas do dia 9-9-2019.

§ 2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo § 2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico ritae@lacusp.br.

§ 3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º - Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16 horas do dia 10-9-2019 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da Votação

Artigo 8º - A votação será realizada no dia 13-9-2019, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

§ 1º - A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta por um docente e funcionários da Secretaria.

Artigo 9º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 11 - A totalização dos votos será divulgada até às 17 horas do dia 13-9-2019, sendo consideradas eleitas as chapas mais votadas (no caso de candidaturas individuais, serão considerados eleitos os mais votados e, na sequência, os suplentes).

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Portaria DIR-2.510, de 9-8-2019

Dispõe sobre a eleição para escolha dos representantes da categoria docente Doutor junto ao Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Epsup

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da Epsup, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Doutor e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle será realizada das 9 horas às 16 horas do dia 13-9-2019, por meio de sistema de votação convencional.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de inscrição individual ou de chapas:

- § 1º - contendo o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;
- § 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;
- § 3º - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;
- § 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

* Professor Doutor: 4 representantes e respectivos suplentes

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome/chapas, na sua categoria docente.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuíam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da Inscrição

Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento a partir da divulgação desta portaria e até às 16 horas do dia 09-9-2019.

§ 2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo § 2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico ritae@lacusp.br.

§ 3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º - Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16 horas do dia 10-9-2019 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da Votação

Artigo 6º - A votação será realizada no dia 13-9-2019, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

§ 1º - A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta por um docente e funcionários da Secretaria.

Artigo 7º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 8º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 9º - A totalização dos votos será divulgada até às 17 horas do dia 13-9-2019, sendo consideradas eleitas as chapas mais votadas (no caso de candidaturas individuais, serão considerados eleitos os mais votados e, na sequência, os suplentes).

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Portaria DIR-2.511, de 9-8-2019

Dispõe sobre a eleição para escolha dos representantes da categoria docente Associado junto ao Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Epsup

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da Epsup, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Associado e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle será realizada das 9h às 16h do dia 13-9-2019, por meio de sistema de votação convencional.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de inscrição individual ou de chapas:

- § 1º - contendo o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;
- § 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;
- § 3º - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;
- § 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

* Professor Associado: 4 representantes e respectivos suplentes

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome, na sua categoria docente.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuíam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da Inscrição

Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento a partir da divulgação desta portaria e até às 16 horas do dia 9-9-2019.

§ 2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo § 2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico ritae@lacusp.br.

§ 3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º - Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16 horas do dia 10-9-2019 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da Votação

Artigo 6º - A votação será realizada no dia 13-9-2019, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

§ 1º - A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta por um docente e funcionários da Secretaria.

Artigo 7º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 8º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 9º - A totalização dos votos será divulgada até às 17 horas do dia 13-9-2019, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados e, na sequência, os suplentes.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Extrato de Convênio
Processo: 19.1.786.9.3
Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacéuticas – FCF e a Exeltris Laboratório Farmacêutico Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação
Vigência: 02-08-2019 a 01-08-2024

Extrato de Convênio
Processo: 19.1.786.9.3
Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacéuticas – FCF e a Exeltris Laboratório Farmacêutico Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação
Vigência: 12-08-2019 a 11-08-2024

Extrato de Convênio
Processo: 19.1.786.9.3
Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacéuticas – FCF e a Tactel Farmacêutica Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação
Vigência: 07-08-2019 a 06-08-2024

Extrato de Convênio
Processo: 19.1.751.9.0
Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacéuticas – FCF e a Sândoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação
Vigência: 31/07/2019 a 30/07/2024

Extrato de Convênio
Processo: 19.1.752.9.6
Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacéuticas – FCF e a Virbac do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação
Vigência: 31-07-2019 a 30-07-2024

Despacho da Diretora, de 12-8-2019
Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos aos autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacéuticas, da USP.
Contratada: Netlab Equipamentos para Laboratórios, CNPJ 17.524.672/0001-07.
Processo 2017.1.178.9.8
Valor total: R\$ 4473,60

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

Extrato de Protocolo de Intenções
Processo: 2019.1.154.4.0.
Participantes: Instituto de Energia e Ambiente, da Universidade de São Paulo, e a Associação Brasileira de Biogás e de Biometano - ABiogás.

Objeto: Estabelecer uma cooperação mútua para a realização de projetos a serem definidos no futuro.
Vigência: 08-08-2019 a 07-08-2021.
Data da assinatura: 08-08-2019.

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria do Diretor, de 6-8-2019
Tornando Público como Monitor "Especial", junto aos cursos de Pós-Graduação do Instituto de Física, com remuneração, o indicado abaixo, no período de 1º-8 a 30-11-2019:
- Bruno Ortega Gons.
(Portaria Interna IF-20/2019)

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 12-8-2019
Processo 2019.1.595.75.6. Recurso/Central de Análises Químicas (CAQC). Reticifica o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, com base na Portaria GR-6.616/2014 e suas alterações posteriores.

Unidade interessada: Instituto de Química de São Carlos. Contratada: Bruker do Brasil Comércio e Representação de Produtos Científicos Ltda.
Valor: R\$ 4.823,79.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Extrato de Contrato
Contrato 163/2018 - Processo 01P-14476/2018.
Contratante: Universidade Estadual de Campinas.
Contratada: Silvertur Transportes e Turismo Ltda.
Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários foram reajustados em 6,66% a partir de 01-08-2018, conforme variação do IPC-FIPE, no período de 05/2017 a 05/2018. Com este reajuste o novo valor mensal estimado do contrato é de R\$ 31.997,60. (Apostilamento 1).

Resumo de Termo Aditivo
TERMO ADITIVO 01 ao Contrato 49/2018. Processo: 01-P-10703/2019. Permite a Universidade Estadual de Campinas - Permissão: Gran Coffee Comércio, Licitação e Serviços S.A. Objeto: 1.1.1 Prorrogar a Vigência Contratual para o Período de 07-08-2019 a 06-08-2020, nos Termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. 1.1.2 Acrescer ao Contrato, a Partir de 07-08-2019, Quatro Máquinas, Sendo Duas Máquinas de Snacks, Ocupando Um Espaço Físico de 1,5 M² Cada, e Duas Máquinas de Bebidas Quentes, Ocupando Um Espaço Físico de 1,0 M² Cada. As Máquinas, Uma de Cada Tipo, Serão Instaladas na Faculdade de Engenharia Química (FEQ) e no Instituto de Física Gleb Wataghin (IGW). O Valor Mensal do Acréscimo Será De R\$ 255,00, Sendo o Valor Total do Acréscimo até o Final da Vigência de R\$ 3.060,00, Correspondentes a 22% Do Valor Inicial do Contrato, Conforme Anexo I. 1.1.3 Fazer Contar o Valor de R\$ 51,00 Por Metro Quadrado (MQ) Como Valor Mensal de Referência de Cada Espécie. 1.1.4 O Quidro Consolidado, Após os Acréscimos Descritos no Item 1.1.2 e Reticificação Aparentada no Item 1.1.3, Consta do Anexo II. 1.1.5 Com a Modificação Descrita no Item 1.1.2, o Valor Global do Contrato que era de R\$ 13.770,00 passa a ser de R\$ 16.830,00. Data da Assinatura: 06-08-2019.

TERMO ADITIVO 02 DA CARTA CONTRATO 131/2018 - PROCESSO 21-P-877/2018 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: LUGAS MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA EPP. Tem por objeto prorrogar a vigência da carta contrato para o período de 11-08-2019 a 10-03-2020, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, o valor estimado para atender a presente prorrogação é de R\$ 4.620,00. DATA DA ASSINATURA: 09-08-2019.

Resumo de Termo Aditivo
TERMO ADITIVO 01 DA CARTA CONTRATO 146/2018 - PROCESSO 01-P-18607/2017 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: DEFENÇA ASSISTENCIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME. Tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 16-08-2019 a 15-08-2020, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado para atender a presente prorrogação é de R\$ 6.000,00 sendo R\$ 2.500,00 para o exercício de 2019 e R\$ 3.500,00 para o exercício de 2020. DATA DA ASSINATURA: 09-08-2019.